



2ª TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENINTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2019/PMO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/2019/PMO –
PROTOCOLO Nº 535/2019**

**CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO
LTDA – EPP**

CNPJ: 17.431.955/0001-04

OBJETO DA DISPENSA:

Conclusão da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 09/09/2019

Data do Parecer Jurídico: 09/09/2019

Despacho para o Prefeito: 10/09/2019

Autorização do Prefeito: 11/09/2019

Data da Autuação: 12/09/2019

Assinatura do Termo Aditivo: 16/09/2019

Vigência do Termo Aditivo: 19/09/2019 à 18/11/2019.

Data da Publicação do Extrato de Termo Aditivo: 15/10/2019 (D.O.M).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 237/2019

ANO: 2019

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	09/09/2019	214/2019

PROTOCOLO	
DATA	Nº
09/09/2019	535/2019

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO

SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, EM NOME DA EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	09	09	19				
SEMPCF	09	09	19				
GABINETE DO PREFEITO	09	09	19				

ANOTAÇÕES

Proc n° 237/2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000



Ofício nº 214/SEMPOF-Planejamento

Óbidos, 09 de setembro de 2019.

Ao Senhor
EDILENON PINTO VIEIRA
Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	535/2019
Recebido as	13:32 horas
Dia	09 / 09 / 2019
Recebedor	

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo.

Senhor,

Com os cumprimentos, pelo presente, vimos encaminhar a solicitação do **2º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO – Dispensa de licitação nº 001/2019/PMO – Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 8) Obra Remanescente.**

A solicitação é para prorrogação de mais 60 (sessenta) dias do referido Contrato, e se deve considerando a necessidade de vigência do mesmo para a conclusão dos serviços e fiscalização a ser realizada por parte de Fiscal/Engenheiro da Prefeitura, realizar possíveis correções na obra, efetuar pagamento e assim concluir o processo.

Atenciosamente.

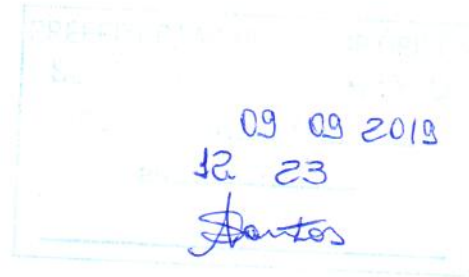
LUCIANE DEINA
Secretária Municipal Adjunta de Planejamento
Decreto nº 194/2017

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP
Construções de Edifícios
CNPJ: 17.431.955/0001-04
Rua Antônio Brito de Souza, 232 – Santa Terezinha - Óbidos - PA



OFÍCIO 056/2019-META

Óbidos-PA, 06 de setembro de 2019



A (o) Ilustríssimo Senhor
Amarildo Bentes de Andrade
Secretário Municipal Planejamento Orçamento e Finanças
Nesta

ASSUNTO: Aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO –
Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO

Senhor Secretário,

A empresa META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA-EPP, inscrita CNPJ: nº 17.431.955/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o senhor Raimundo Rubens de Barros Vaz, RG nº 6961933 PC/PA, CPF nº 655.670.0522-53, vem por meio deste, **SOLICITAR** o 2º Aditivo de prazo de mais **60 (sessenta) dias** do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO - Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO** da Conclusão da obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde, tipo "1" – Comunidade Matá. A solicitação se dá, em virtude do atraso de pagamento.

Atenciosamente,

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:22 do dia 17/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2020.

Código de controle da certidão: **F714.649F.67F5.0ECD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ 17.431.955/0001-04, residente em RUA ANTONIO BRITO DE SOUZA, Nº 232, PRÓXIMO A Pousada Curió, ÓBIDOS-PARÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará especificamente na Comarca de ÓBIDOS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 5 setembro, 2019

RAIMUNDO FARIAS DE JESUS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 05/09/2019 12:02:53

CONTROLE: 09051206920743

Válida até 04/12/2019 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (raimundo.jesus)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.431.955/0001-04

Certidão nº: 177527596/2019

Expedição: 24/07/2019, às 09:37:31

Validade: 19/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.431.955/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.431.955/0001-04

Razão Social: META CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV PREFEITO NELSON SOUZA SN SALA A / PERPETUO SOCORRO /
OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082904574634243706

Informação obtida em 05/09/2019 09:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO, ORÇ E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2019000105

Razão Social

META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002585

C.N.P.J.: 17431955000104

Bairro

SANTA TEREZINHA

CEP

68250000

Localizado RUA ANTONIO BRITO DE SOUZA, 232 - - ÓBIDOS-PA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

11570 - META CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS COMERCIO LTDA

Endereço

RUA PRESIDENTE VARGAS, 380

Documento

C.N.P.J.: 17.431.955/0001-04

SANTA TEREZINHA ÓBIDOS-PA CEP: 68250000

No. Requerimento

2019000105/2019

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.obidos.pa.gov.br>

ÓBIDOS-PA, 26 DE JULHO DE 2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/10/2019

COD. VALIDAÇÃO 2019000105



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.406.811-0**CNPJ:** 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:33:18 do dia 23/07/2019**Válida até:** 19/01/2020**Número da Certidão:** 702019080418265-5**Código de Controle de Autenticidade:** 9A2EBEEC.F40CA11E.A977D801.C159D05A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** META CONSTRUCOES & SERVICOS COMERCIO LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.406.811-0**CNPJ:** 17.431.955/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:33:18 do dia 23/07/2019**Válida até:** 19/01/2020**Número da Certidão:** 702019080418266-3**Código de Controle de Autenticidade:** D9BF3876.1B13FF22.25358273.078169D4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA, neste ato representado(a) pelo **ISOMAR CASTRO BARROS – Prefeito Municipal de Óbidos/PA e.e.**, portador da Carteira de Identidade nº:16251369 - SEGUP/AM e CPF nº 711.624.022-53, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **Raimundo Rubens de Barros Vaz**, portador da Carteira de Identidade nº:6961933-7/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as condições seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato Administrativo tem como origem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO**, cujo o procedimento foi ratificado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia 15 /02/ 2019.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores em especial o Art. 24, inc. XI, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Este contrato tem como objeto a **Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública Nº 004/2013/PMO**, de acordo com especificações, planilhas, Projeto Básico/memorial descritivo e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou translado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO



1.1 Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V - PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 174.593,01 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e um centavo)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

5.2 O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, nos casos estabelecidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liberação e pagamento;

6.6 A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços, conforme planilha atualizada constante no processo;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.



19.1 O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da nota de **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.

19.2 O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

19.3 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada em ata.

19.4 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

20.1 O prazo contratual será de **19 de fevereiro 2019 a 19 de julho de 2019**, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

20.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de **90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço.**

20.3 Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

20.4 Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do contrato.

20.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

21.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

21.2 **Fundo Municipal de Saúde.**

21.3 **Fundo Municipal de Saúde.**

03.301.0003.1.011 – Conclusão de Obras Inacabadas na área da Saúde.

11.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 A **CONTRATANTE** fica obrigada a:



- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.
- d) Proceder a fiscalização por meio de fiscais devidamente designados, nos termos da lei n.º 8.666/93.

A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019/PMO** e seus anexos executando a obra em conformidade com o memorial descritivo, especificações e normas técnicas gerais;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;



10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a critério da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos e no Contrato.

12.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 -O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, em especial no memorial descritivo e neste contrato.**



11.2 A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e Portaria de Fiscal nº 004/2019-SEMPPOF, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **ELISA CRISTINA SERRÃO DA SILVA - ENFERMEIRA** situação funcional: Efetiva; portadora do CPF nº: 780.805.252-34 e RG nº 4411651 - SSP/PA – 3ª VIA, Data de Expedição: 11/03/2015, matrícula funcional nº 112716-1; residente na Travessa Isaltino José Barbosa, nº 349, Santa Terezinha, Óbidos/PA.
- b) **JEAN MICHEL FERNANDES BENTES – ASSESSOR DE GABINETE – SEMSA**, situação funcional: Contratado; portador do CPF nº 785.820.912-49 e RG nº 7396499 - PC/PA, Data de Expedição: 24/02/2012, residente na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 34, Centro, Óbidos/PA.
- c) **IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS – ENGENHEIRA CIVIL**, situação funcional: efetiva; portadora do CPF nº008.797.192-57 e RG nº 6063306 - PC/PA, Data de Expedição: 14/03/2016, matrícula funcional nº 113985-1; residente na Rua Presidente Vargas, nº 45, Santa Terezinha, Óbidos/PA.

11.4.1 Os fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, por eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial dos Municípios e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.




PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64



15.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 19 de fevereiro de 2019.


ISOMAR CASTRO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS E.E
CONTRATANTE


META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIO LTDA - EPP
Raimundo Rubens de Barros Vaz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

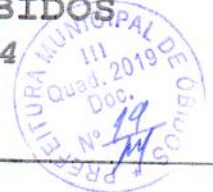
Nome: Alair Louiz Guedes Barbosa CPF: 402.718.382-72

Nome: Josefina Benheira Sousa CPF: 003.913.962-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019 – PROTOCOLO Nº 391/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

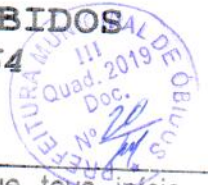
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para *“Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO”*, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - FC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltada@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº: 6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO com as estipulações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLAUSULA PRIMEIRA – Prazos – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Fica neste prorrogado por mais por mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **20/07/2019 a 18/09/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 19 de julho de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Andréia dos Santos Ribeiro Albuquerque CPF: 776.413.102-49

2ª Elisa Cristina Soares de Silva CPF: 780.805.252-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 09 de Setembro de 2019, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Adel, o escrevi.

CERTIDÃO

Na data de 09 de Setembro de 2019, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 535/19 processo nº 237/2019. Eu Adel, o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 09 de Setembro de 2019, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu Alina, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de 09 de Setembro de 2019, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu Alina, o recebi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 09 de Setembro de 2019, recebi o presente em autos da SEMPOF. Eu [assinatura], responsável pelo Protocolo – CPL, o escrevi.

DESPACHO PARA CPL

Na data de 09 de Setembro de 2019, encaminho à CPL, para providências de seu cargo. Eu [assinatura], responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

CONCLUSÃO

Na data de 09 de Setembro de 2019, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 237/2019-PMO/SEMSA

Ref. Solicita prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 01/2019/PMO, oriundo da dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, em nome da empresa Meta Construção e Serviços Comércio - EPP.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:


2424 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.1.011 - Conclusão de Obra Inacabadas na Área da Saúde.

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

Óbidos, 09 de Setembro de 2019.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	<u>14:00</u>
Dia:	<u>09 / 09 / 2019</u>
	
	Recebeedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019 – PROTOCOLO Nº 535/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "**Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**", que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº **05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº: 6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO com as estipulações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazos – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Prorrogado através do 1º Termo Aditivo para mais 60 (sessenta) dias que teve vigência em **20/07/2019** a **18/09/2019**. Fica neste prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/09/2019** a **18/11/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 762, de 20 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) EDILENON PINTO VIEIRA – Presidente;
- b) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
- d) HERANILDO MARIA MOUSINHO DA SILVA JÚNIOR – Membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Como suplentes:

- a) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
- c) LUCIANE DEINA;





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0142**, de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada, e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de dezembro de 2018.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. N° 594/2019-CPL

Óbidos (PA), 09 de setembro de 2019.

De: Presidente da CPL

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo n°: 237/2019 - Protocolo n°: 535/2019

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n°: 237/2019, que trata da solicitação do 2° Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias ao Contrato Administrativo n° 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de licitação n° 001/2019/PMO.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 2° Termo Aditivo nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto n° 762/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 09/09/2019
ASSUNTO: Parecer e distribuição desta data
 Responsável



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 140-A/2019
PROCESSO Nº. 237/2019/PMO/SEMPOF
INTERESSADO (A): SEMPOF
PROCEDÊNCIA: CPL
ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/PMO/SEMPOF.

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/PMO/SEMPOF – DL nº 001/2019/PMO, quanto à Prorrogação de Prazo Contratual, o qual possui como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para “Conclusão da Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2019/PMO, em atendimento à Secretaria acima interessada.

Instruem o processo: Ofício nº 214/2019 – SEMPOF - Planejamento; Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual; Contrato; Certidões; Termo de Reserva Orçamentária; Minuta do 2º Termo Aditivo e Mem. nº 594/2019-CPL.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de prazo contratual: início de vigência do contrato em 19 de fevereiro de 2019 e término em 19 de julho de 2019; 1º Termo Aditivo com a vigência de 20/07/2019 a 18/09/2019 e a data de solicitação para o 2º Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato 001/2019PMO com a vigência de 19/09/2019 a 18/11/2019, logo, compete à Administração providenciar termo aditivo ao referido contrato.

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício nº 214/2019 – SEMPOF – Planejamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Além disso, foi confirmada a existência de dotação orçamentária, conforme o termo em anexo, para cobertura das despesas oriundas da celebração do 2º Termo Aditivo que se pretende firmar.

Desta feita, expirado o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019/PMO/SEMPOF – DL nº 001/2019/PMO, quanto à prorrogação do seu prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 214/2019 – SEMPOF – Planejamento, desde que atendida a recomendação acima.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 09 de setembro de 2019.

CARLOS CARLOS
MAGNO MAGNO
BIA BIA
SARRAZIN SARRAZIN

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Decreto n.º 022/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENINTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/2019
PROTOCOLO: 535/2019

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 762/2018 de 20/12/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico nº 140-A/2019-PJMO, encaminhar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/2019**, referente à solicitação do **2º TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a "Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO", firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa excelência quanto ao referido termo aditivo.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 10 de setembro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Dec. nº 762/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, de acordo com o Parecer Jurídico nº 140-A/2019-PJMO o **2º TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a “Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO”, firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltada@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 11 de setembro de 2019.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



2ª TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO
PROVENINTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 237/2019
PROTOCOLO: 535/2019

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS- SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADA: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA – EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO para prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL/PMO desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 762/2018, autuei a presente autorização para o **2º TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, cujo objeto da referida Dispensa de Licitação é a "Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO", firmado com a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº:17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltda@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº:6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, conforme consta dos autos, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 12 de setembro de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 762/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019 – PROTOCOLO Nº 535/2019/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÓBIDOS

CONTRATADO: META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÓBIDOS E A EMPRESA A META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04.

Pelo presente instrumento de contrato para "**Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO**", que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº **05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a lado a empresa **META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº: 17.431.955/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 380, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, e-mail: metaconstrucoesservicosltada@hotmail.com, Fone: 93-99192-5441, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Raimundo Rubens de Barros Vaz, portador da Carteira de Identidade nº: 6961933 SSP/PA e CPF nº: 655.670.052-53, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às **CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO com as estipulações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazos – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/02/2019** e término em **19/07/2019**. Prorrogado através do 1º Termo Aditivo para mais 60 (sessenta) dias que teve vigência em **20/07/2019** a **18/09/2019**. Fica neste prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, tendo a vigência a partir de **19/09/2019** a **18/11/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO**, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO de 19 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CONTRATANTE

RAIMUNDO RUBENS DE BARROS VAZ
META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ SOB O Nº 17.431.955/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Benilva Almeida mamede CPF: 756245162-15

2ª Alexilia Silva Guimarães CPF: 403.493.062-49

PORTARIA Nº 1183/2019-GP Novo Repartimento, 29 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora REGIANE SANDRE BROECHL, Brasileira, solteira, Autônoma, Portadora do RG nº 4856337 SSP/PA e CPF nº 837.929.532-34, para exercer o Cargo Commissionado de ASSESSORA DA COORDENAÇÃO ESPECIAL, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura – DAS 20.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

REGIANE SANDRE BROECHL

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DCB72C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1228/2019-RONALDO DOS SANTOS SALES

PORTARIA Nº 1228/2019-GP. Novo Repartimento - PA, 10 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PROCEDER DE FORMA DESIDIOSA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município - Lei nº 009, de 06 de maio 1993;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o escopo de apurar infração administrativa supostamente praticada pelo servidor **RONALDO DOS SANTOS SALES**, ocupante do cargo efetivo de CARPINTEIRO, matrícula nº 003676, com último exercício funcional na Secretária de Infra Estrutura, tendo em vista a denúncia contida nos Memorandos nº 0903/2019, de 23 de setembro de 2019 e 0943/2019, de 09 de outubro de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no qual noticia que o servidor agiu de forma contrária ao que determina o artigo 137, incisos I, II, III e IV, conduta que a princípio, configura a infração disciplinar de proceder de forma desidiosa, tipificada no artigo 138 XV, combinado com o artigo 153, inciso XIII, ambos da Lei nº. 009/93, de 06 de maio de 1993, sujeito a penalidade de **demissão**.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 1667, de 04/09/2018, publicada no D.O.M. do Pará em 06/09/2018, edição nº

2063, para realizar os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo legal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HÉLIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5198952B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº:060/2019/PMO/SEURBI - SRP

A Prefeitura Municipal de Óbidos – PA, através do Setor de Licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, **que está CANCELADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019/PMO/SEURBI – SRP**, Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmaras, protetores e baterias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI. Com a Abertura para a data de 18/10/2019, às 9:00h. **O motivo:** Em atendimento o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº: 155/2019, solicitando o cancelamento do Pregão, devido a vícios no Termo de Referência, e que o novo aviso e o novo edital serão devidamente republicados em data ainda não programada.

HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro e.e – Portaria nº:1.553/2017.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:CCDDBE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO. **Objeto:** Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO. **Contratada:** META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 17.431.955/0001-04. **Vigência:** 19/09/2019 à 18/11/2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:6A26B485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 680/2019-CPL

Óbidos (PA), 17 de Outubro de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 237/2019/PMO, que solicita o 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, que tem como objeto a Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PM.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018

*Recebido em:
17.10.2019*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controlcobidos@gmail.com





Mem. Nº - 159/2019-CI

Óbidos (PA), 21 de Outubro de 2019.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI
Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo nº. 237/2019/PMO, referente ao 2ª Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019/PMO, proveniente da licitação Modalidade *Dispensa de Licitação* nº 001/2019/PMO que tem como objeto *Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO*, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 08:30
Dia: 21 / 10 / 2019
 Recebido

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro,
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 237/2019/PMO, referente ao 2º Termo Aditivo feito ao Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 001/2019/PMO, quanto à prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias do referido Contrato Administrativo, que tem por objeto Conclusão da Obra de Ampliação e Adequação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Matá (Obra 08) Obra Remanescente, oriunda da Concorrência Pública nº 004/2013/PMO, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam cópia do Contrato original e Minuta de Termo Aditivo;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 21 de Outubro de 2019.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora Interna

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: _____
Dia: ____/____/____
Recebido por: _____